



Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 14/04/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, nas edificações de propriedade do Município de Glória do Goitá, a utilização de energia solar fotovoltaica para iluminação de ambientes internos e externos que atenda de forma obrigatória a, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) de sua demanda de energia elétrica, respeitadas as condições de insolação para os imóveis que sejam construídos após a publicação desta lei.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo serão utilizados geradores solares fotovoltaicos.

Art. 2º - A obrigação do artigo anterior se aplicará também às edificações de prédios municipais já construídos até a data de publicação desta Lei desde que passem por reformas estruturais.

Art. 3º - Todo edital de licitação, para obras de construção ou reforma de prédios públicos, trará expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes.

§1º - Fica isento da obrigação do “caput”, do art. 3º, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§2º - A condição prevista no §1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Casa José Correia de Oliveira

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Casa Jose Correia de Oliveira, 02 de abril de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADÉ
-VEREADOR/AUTOR-



JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por soluções sustentáveis e o compromisso com o desenvolvimento de uma sociedade mais consciente em relação ao uso de recursos naturais exigem a adoção de políticas públicas inovadoras que promovam a preservação ambiental e a eficiência energética. Nesse contexto, a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios públicos do Município de Glória do Goitá surge como uma medida estratégica para modernizar a infraestrutura pública e reduzir os custos com consumo de energia elétrica.

1. Sustentabilidade Ambiental - O uso de energia solar é uma das alternativas mais eficazes para mitigar os impactos ambientais causados pela geração de energia através de fontes não renováveis, como os combustíveis fósseis. A adoção da energia solar fotovoltaica contribui diretamente para a redução da emissão de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO₂), e para a conservação dos recursos naturais, o que está em consonância com as diretrizes globais de enfrentamento das mudanças climáticas e promoção de energias limpas.

2. Eficiência Econômica - A instalação de sistemas solares fotovoltaicos nos prédios públicos permitirá uma redução significativa nos gastos com a conta de energia elétrica, que, em muitos casos, representam uma parcela considerável do orçamento municipal. Com a utilização da energia solar, a Prefeitura poderá gerar sua própria energia, diminuindo a dependência da rede elétrica convencional e promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, o investimento inicial na instalação dos sistemas solares será compensado ao longo do tempo, por meio da redução da fatura de energia elétrica e da possibilidade de gerar créditos de energia para períodos de baixo consumo. A médio e longo prazo, a implantação de sistemas solares fotovoltaicos resultará em uma economia substancial, permitindo a reinvestimento dos recursos em outras áreas prioritárias para a população.

3. Inovação e Modernização de Infraestrutura Pública- A implementação do Programa de Incentivo à Implantação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica é uma oportunidade para o Município de Glória do Goitá se destacar como um exemplo de inovação e modernização da gestão pública. A utilização de novas tecnologias energéticas nos prédios públicos trará



Casa José Correia de Oliveira

benefícios para os servidores municipais, além de contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos cidadãos.

4. Educação e Conscientização Ambiental - A implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos também tem um papel educativo, pois servirá como exemplo para a população e poderá incentivar a adoção de práticas sustentáveis em nível doméstico e empresarial. Os cidadãos poderão observar na prática os benefícios da energia solar, promovendo uma maior conscientização sobre a importância de buscar alternativas energéticas limpas e renováveis.

5. Atração de Investimentos - O projeto poderá atrair investidores e fomentar parcerias público-privadas (PPP) para a expansão da geração de energia solar no município. Além disso, com a adesão ao uso de energia solar, o município poderá se qualificar para receber incentivos e recursos de programas federais e estaduais voltados para a promoção da sustentabilidade e a utilização de energias renováveis.

6. Ações Complementares - Este projeto de lei também estabelece diretrizes para o monitoramento e acompanhamento do desempenho dos sistemas instalados, garantindo a eficiência contínua e a transparência nos processos de implementação. Além disso, a medida estabelece condições para que novos prédios públicos, ou mesmo a ampliação dos já existentes, contemplem a instalação de sistemas fotovoltaicos, com vistas a aumentar progressivamente a capacidade de geração de energia solar no município.

Conclusão

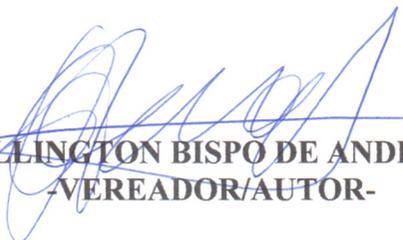
O Programa de Incentivo à Implantação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica em Prédios Públicos de Glória do Goitá representa um passo fundamental para a transformação do município em um modelo de cidade sustentável, eficiente e economicamente responsável. Ao promover a utilização de energias renováveis, o projeto contribuirá para a redução dos custos com energia elétrica, para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.

Solicito, portanto, a aprovação deste Projeto de Lei, na certeza de que ele trará benefícios significativos para nosso município.



Casa José Correia de Oliveira

Casa Jose Correia de Oliveira, 02 de abril de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-